



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 28 de Novembro de 2025 • Ano • Nº 4801

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Apostilamentos.....	02 a 03.
Editais.....	04 a 34.



## **Apostilamentos**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### **APOSTILAMENTO AO CONTRATO SEMED Nº 09/2023**

Termo de apostilamento ao contrato SEMED de nº 09/2023, com seu objeto contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para demolição e construção de uma escola com 12(doze) salas de aula, localizada no bairro Sr. do Bomfim, no Município de Penedo/Al.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sob o número de CNPJ nº 06.096.331/0001-53, com sede administrativa no complexo Educacional e Esportivo Alcides dos Santos Andrade, Rodovia AL 110, KM 05, Penedo/AL, CEP 57200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela autoridade competente, a Senhor Secretário Luciano Barros Lucena, inscrita no CPF Nº 029.129.714-54 e o Senhor Prefeito Ronaldo Pereira Lopes, inscrito no CPF Nº 123.590.764-34.

**CONTRATADA:** ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 096066.964/0001-07, com sede na Praça do Pirulito, nº 222, 1º andar, Centro, Maceió/Al, representada pelo Sr. Leonardo Edmundo Costa Esequiel, representante legal, sócio da empresa, inscrito pelo CPF sob o nº 034.835.204-22, Registro Geral nº 1.593.204 SSP/Al.

Resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo SEMED Nº09/2023, originado pelo processo administrativo Nº 0007059/2022, com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93, § 8º, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem como objeto a concessão de reajuste no valor R\$518.120,37(quinhetos e dezoito mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos), tudo de conformidade com a planilha orçamentária consolidada.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, permanecendo em pleno vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 239, CENTRO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | seinfra@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Penedo/AL, 25 de novembro de 2025.

JOSE EVALDO DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por JOSE  
EVALDO DOS SANTOS  
MONTEIRO:01029615497  
Dados: 2025.11.28 16:11:53 -03'00'

**José Evaldo dos Santos Monteiro**

Prefeito em Exercício

LUCIANO BARROS  
Assinado digitalmente por LUCIANO  
BARROS: LUCIANO BARROS  
ND: OUBR, O: P, Brasil, O: S,  
Secretaria de Educação Municipal de Penedo  
RFB, OUBRFB e CPF AD, OUBRFB  
BRANCO, O: S, OUBRFB, OUBRFB, OUBRFB,  
presencial, O: S, LUCIANO BARROS  
LUCIANO BARROS  
Res: Est. São o autor deste  
documento.  
Localizado:  
Data: 2025.11.28 14:16:13-0300  
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Luciano Barros Lucena**

Secretário Municipal de Educação Município de Penedo/AL

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO EDMUNDO COSTA ESEQUIEL  
Data: 25/11/2025 17:14:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo Edmundo Costa Esequiel**  
Aliança Construções LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 239, CENTRO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | [seinfra@penedo.al.gov.br](mailto:seinfra@penedo.al.gov.br)  
[www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

## Edital



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS**  
**NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL DURANTE**  
**A FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES DE 2026**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** - O Município de Penedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Comércio e Indústria, no uso de suas atribuições legais torna público, nos termos do que determina a Lei 1.283 de 2007, o chamamento público para pessoas que se interessem em realizar “Atividade de Comércio Eventual” de bebidas, alimentos, parque de diversões, bijuterias, confecções e adereços, artesanato e produtos importados, no período oficial do Bom Jesus dos Navegantes de Penedo 2026, que ocorrerá entre os dias 08 a 11 de janeiro de 2026.

**1.2** - Os documentos exigidos deverão ser apresentados pessoalmente pelos interessados no credenciamento e exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - SEDECIN, NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 116, CENTRO HISTÓRICO**, entre os dias 01 e 05 de dezembro de 2025, das 8h às 12h.

**1.3** - O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, permitir que os interessados se credenciem para exercer atividades de comércio eventual temporária na festa de BOM JESUS DOS NAVEGANTES DE PENEDO 2026 no período oficial pré-determinado.

### 2. DO OBJETO

**2.1** - É objeto do presente Credenciamento a concessão de 257 (Duzentos e cinquenta e sete) autorizações, de caráter precário e temporário, da atividade de comércio eventual, definida como comércio eventual de bebidas, alimentos, parque de diversões e adereços no Bom Jesus dos Navegantes de Penedo 2026 entre os dias 08 a 11 de janeiro de 2026.

**2.2** - Os inscritos que obtiverem o credenciamento terão por atribuição o comércio de bebidas (alcoólicas ou não) e alimentos e outros itens, no período de 08 a 11 de janeiro de 2026.

### 3. DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES

**3.1** – A vigência da autorização decorrente do presente credenciamento é exclusiva ao período de realização Bom Jesus dos Navegantes de Penedo 2026, compreendido entre os dias 08 a 11 de janeiro de 2026, especificamente nas áreas descritas no **Anexo I** deste edital.

**3.2** – Não será permitido ao credenciado exercer atividade em locais onde não estejam descritos no **Anexo I**.

### 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**4.1** - Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito, mediante protocolo, dirigidas à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria, situada na Rua Sete de Setembro no 116, Centro Histórico, Penedo-AL**, exclusivamente em dias úteis, **das 8h às 13h**.

**4.2** - Os questionamentos que observarem os requisitos dispostos no **item 4.1** poderão ser respondidos por e-mail ou telefone, desde que, no momento da elaboração da consulta, o consulente informe expressamente sua preferência e forneça os dados necessários para contato. Em caso de silêncio, os questionamentos serão disponibilizados por escrito em até 10 (dez) dias contados do protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico devendo sua retirada ser realizada pelo consulente nos dias e horários informados no **item 4.1**.

**4.3** - As consultas cujas respostas importem em mudança da redação do edital, serão repassadas a todos os interessados cadastrados, mediante aviso, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

#### **5. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para o chamamento público deste edital, admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital; e
- c) ter residência comprovada apresentando cópia simples do comprovante de residência e original para conferência.

**5.2** - Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, bem como se certificarem do atendimento de todos os requisitos exigidos.

**5.3** - As inscrições serão realizadas pessoalmente pelos interessados no credenciamento exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, RUA SETE DE SETEMBRO Nº 116, CENTRO HISTÓRICO.

**5.3.1** - As inscrições serão realizadas do dia 01 ao dia 05 de dezembro de 2025, das 8h às 12h.

**5.3.2** - O Período de inscrição do dia 01 ao dia 03 de dezembro de 2025, será destinado exclusivamente aos comerciantes que exercem a atividade de ambulantes no município de Penedo-AL.

**5.3.3** - Dos dias 04 a 05 de dezembro de 2025 será realizado o credenciamento dos comerciantes das demais localidades.

**5.3.4** - O interessado deverá apresentar:

- a) documento de Identidade válido, com foto (cópia simples);
- b) CPF (original e cópia simples);
- c) comprovante de residência (cópia simples);
- d) formulário de Adesão ao Credenciamento constante do **Anexo II** e Contrato e regulamento para execução dos serviços dentro das normas Editalícias constante do **Anexo III** deste edital preenchido e assinado (original);
- e) taxa paga com valores de acordo com a Lei Municipal Nº 1.789/2022, **Anexo V**. Tabela III, levando em consideração as hipóteses de isenção do Art. 432 da referida lei;





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**f)** apresentação de Certificado do Grupamento de Bombeiro Militar - GBM para parques e demais locais que utilizem estruturas.

**5.4** - Os interessados terão acesso ao Contrato de adesão ao credenciamento com declaração de compromisso de execução dos serviços dentro das normas editalícias, no local de atendimento.

**5.5** - Poderá ser interrompida a entrega das senhas para atendimento, sem prévio aviso, caso seja constatado por qualquer agente público ligado ao atendimento do credenciamento, situações de caso fortuito ou força maior.

**5.6** - O interessado não poderá ser representado por procurador no ato da inscrição e nem poderá realizar mais de uma inscrição.

#### **6 . DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Os interessados que apresentarem todos os documentos previstos no item anterior, acompanhado da taxa de utilização do espaço e comprovação do equipamento permitido serão credenciados e receberão documento de autorização **Anexo IV**, para prática da atividade comercial de caráter temporário e eventual para atenderem a comunidade, no período do Bom Jesus de Penedo 2026.

**6.1.1** - A data da entrega das autorizações correspondentes às credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade e os credenciados serão informados mediante publicação no endereço eletrônico do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENEDO - AL.

**6.2** - Cada interessado terá direito de apenas uma credencial para utilização exclusiva no período, locais e demais regras contidas neste Edital.

**6.3** - É vedada a entrega de credenciais em momento diverso do mencionado no **subitem 6.1.1** de forma que, caso o interessado não possa comparecer, poderá ser representado por procurador devidamente comprovadamente habilitado para tanto.

**6.3.1** - O representante deverá apresentar o documento de procuração e cópia simples e original, para conferência, da carteira de identidade do interessado a ser credenciado para retirada da credencial.

#### **7. DA AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

**7.1** - Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no **item 5**, a SEDECIN, concederá a autorização, conforme o **Anexo IV**, em caráter precário, temporário, pessoal intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

**7.2** - A autorização de que trata o presente edital poderá ser revogada pela SEDECIN a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao autorizatário credenciado o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

**7.3** - A exploração da atividade descrita no **item 2** deste edital deverá ser feita exclusivamente pelo credenciado.

**7.3.1** - No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo a credencial e documento de identidade válido, com foto.

**7.4** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**7.5** - A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente Edital, não sendo permitida para outros eventos, ainda que ocorram nos mesmos períodos do **item 3.1** do presente Edital.

**7.6** - FICA VEDADA A VENDA FRACIONADA DE BEBIDAS (DOSES).

**7.7**- É vedada a venda de bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro ou que ponha em risco a segurança dos consumidores.

**7.8** - Os horários de comercialização em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário de duração do evento.

**7.9** - O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

**7.10** - A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, PROCURADOR OU AJUDANTE.

**7.11** - Não será permitida a utilização de equipamentos sonoros, faixas, banners, placas e similares pelos credenciados, SALVO MATERIAIS DISTRIBUÍDOS PELO PATROCINADOR, SE HOUVER.

**7.12 - É VEDADO, AINDA, AOS CREDENCIADOS:**

a) obstruir vias impedindo o livre trânsito de pessoas e veículos oficiais de segurança ao evento e ao cidadão; e

b) EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL NOS LOCAIS DELIMITADOS PARA OS PALCOS E ESTRUTURAS OFICIAIS DO EVENTO.

**7.13** - Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o credenciado terá sua autorização cassada.

**8 . DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO**

**8.1** - O espaço destinado à comercialização no Bom Jesus dos Navegantes 2026 está descrito no **Anexo I** deste edital.

**8.2** - Após a realização do credenciamento e o pagamento da taxa de comercialização no espaço público o credenciado será localizado conforme **Anexo I** deste edital.

**9 . DOS EQUIPAMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO**

**9.1** - Os equipamentos para comercialização deverão ocupar o espaço de 2x2m (dois de largura por dois de comprimento), com distanciamento de 2m do equipamento ao lado, de acordo com o **Anexo I**, deste Edital.

**10 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.

**10.2** - A organização não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não foram recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**10.3** - O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**10.4** - A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.

**10.5** - Durante o período de vigência da autorização, compreendido entre **08 e 11 de janeiro de 2026**, o credenciado poderá permanecer no local designado, respeitando as normas descritas e atendendo às orientações dos profissionais envolvidos na operação e, ainda, portando, de forma obrigatória e permanente, a credencial entregue e o documento oficial de identificação válido, com foto.

**10.6** - A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática da autorização.

**10.7**- O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

**10.8** - O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o eventual patrocinador e/ou a Prefeitura Municipal de Penedo, sob pena de perda da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

**10.9** - O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou penal.

**10.10** - A AUTORIZAÇÃO, OBJETO DESTA EDITAL, NÃO PERMITE O TRABALHO NOS LOCAIS DELIMITADOS PARA O PALCO OFICIAL DO EVENTO.

**10.11** - O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o Bom Jesus dos Navegantes 2026 em Penedo, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

**10.12** - O FORNECIMENTO DE ENERGIA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EQUATORIAL, FICANDO O AMBULANTE AUTORIZADO, SOLICITAR COM ANTECEDÊNCIA A EMPRESA EQUATORIAL O FORNECIMENTO DE ENERGIA A SER USADA DURANTE O PERÍODO DE 08 A 11 DE JANEIRO DE 2026.

**Penedo/AL, 28 de novembro de 2025**

**José Marinho Junior**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ANEXO I**

**SETOR A1/A2 - BARRACAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

**AVENIDA ALEXANDRE TOLEDO - CALÇADA LIVRE**

**SETOR B1 – FOOD TRUCKS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - CALÇADA LIVRE**

**SETOR B2 – FOOD TRUCKS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - CALÇADA LIVRE**

**SETOR B3 – FOOD TRUCKS E TENDAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

**2ª TRAVESSA ENTRE A ANTIGA VOLKS E O TENDA SHOW - CALÇADA LIVRE**

**SETOR C1 – BARRACAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

**TRAVESSA ENTRE A MARINHA E O MERCADO DO PEIXE - CALÇADA LIVRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**SETOR C2/C3/C4/C6 – BARRACAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

**AVENIDA ALEXANDRE TOLEDO - CALÇADA LIVRE**

**SETOR C5 – BARRACAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

**ENTRE A TRAVESSA SÃO MIGUEL E A RODOVIÁRIA - CALÇADA LIVRE**

**SETOR C7 – BARRACAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

**1ª TRAVESSA ENTRE A ANTIGA VOLKS E O TENDA SHOW- CALÇADA LIVRE**

**SETOR D1 – BARRACAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS (ESQUINA COM A PRAÇA BEIRA RIO) - CALÇADA LIVRE**

**SETOR D2 – BARRACAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

**AVENIDA EDIVALDO SURUAGY - CALÇADA LIVRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**SETOR E1 – BARRACAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

AVENIDA EDIVALDO SURUAGY

**SETOR E2/E3 – BARRACAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

AVENIDA ALEXANDRE TOLEDO

**SETOR F1 – BARRACAS**

ESPAÇO (2X2) m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----

AVENIDA EDIVALDO SURUAGY

**OBS:** Os desenhos dos espaços constantes no presente anexo são apenas ilustrativos, devendo ser consultado o mapa oficial durante o ato do credenciamento.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTE AMBULANTE  
(BOM JESUS DOS NAVEGANTES 2026)**

Venho requerer credenciamento do uso do espaço público para comercialização no **Bom Jesus dos Navegantes 2026**, estando de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos no **Edital 03/2025** para comercialização no evento:

Identificação nº \_\_\_\_\_ Setor: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_ Equipamento: \_\_\_\_\_ Espaço: \_\_\_\_\_

Penedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Preenchimento Abaixo de Responsabilidade da SEDECIN**

Setor: \_\_\_\_\_ Localização: \_\_\_\_\_

Início de atividade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 Término de atividade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**ANEXO III**

**CONTRATO**

**BOM JESUS DOS NAVEGANTES 2026**

**Art. 1º.** O comércio ambulante passa a reger-se pelo presente regulamento e conforme a Legislação em vigor.

**Art. 2º.** São considerados comerciantes ambulantes, para fins deste regulamento e do Evento Bom Jesus dos Navegantes 2026, aqueles que:

- I - estiverem devidamente credenciados pelo Município de Penedo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria;
- II - utilizarem barracas de 2x2 m, food trucks ou equipamentos móveis na via pública, ou em locais determinados para tal fim.

**Art. 3º.** Na exposição e venda dos produtos do seu comércio, deverão os comerciantes ambulantes utilizar individualmente, em cada ponto, 2x2 m e utilizando uma altura que não atrapalhe a visibilidade do evento.

Parágrafo único - A Conservação, limpeza do local e segurança de seus produtos é de responsabilidade do Comerciante, ficando assim, a municipalidade isenta de qualquer dano causado no espaço acima mencionado.

**Art. 4º.** É interdito, sem ressarcimento de taxa, aos comerciantes ambulantes que:

- I - Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e pessoas;
- II - Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte público e às paragens dos respectivos veículos;
- III - Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;
- IV - Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais;
- V - Utilizarem ou comercializarem produtos de vidro; e
- VI - Comercializar fora do setor determinado; e
- VII - Não cumprir este regulamento.

**Art. 5º.** No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, entre cada um deles, os que de algum modo possam ser infectados pela proximidade dos outros.

- I - Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higiênicas sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contatos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores.
- II - O vendedor, sempre que lhe seja exigido, terá de indicar às entidades competentes para a fiscalização o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.
- III - Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**Art. 6º.** Não são permitidas, como meio de suggestionar aquisições pelo público, falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda.

**Art. 7º.** O comerciante ambulante deverá fazer-se acompanhar, para apresentação imediata às entidades competentes para a fiscalização, do cartão de identificação/credencial de comerciante ambulante.

I - Os comerciantes ambulantes deverão comportar-se com civismo nas suas relações com o público.

**Art. 8º.** Os Comerciantes ambulantes que comercializem produtos alimentares serão, obrigatoriamente, fiscalizados pela Vigilância Sanitária, nos termos da legislação em vigor.

I - Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

II - Sempre que se suscitam dúvidas sobre o estado de sanidade do vendedor ou qualquer dos indivíduos referidos no número anterior serão estes intimados a apresentar-se à autoridade sanitária competente, para inspeção.

**Art. 9º.** As atividades que necessitem de energia elétrica solicitaram a Equatorial.

**Art. 10.** As infrações do disposto neste diploma e normas regulamentares que venham a ser publicadas em sua execução por postura municipal serão puníveis com multa de acordo com o código de postura do município.

**Art. 11.** As dúvidas que se suscitam na aplicação das disposições deste diploma serão resolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.

**OBS: Ciente deste regulamento, certifico o recebimento de minha credencial para trabalhar no evento.**

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

Assinatura do Comerciante/Credenciado: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 004/2025**

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria - SEDECIN, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.733/2021, torna público aos interessados na **OBTENÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS LOCACIONAIS**, disposto no Anexo II, que os mesmos poderão dirigir-se ao Protocolo da SEDECIN localizado na Rua Sete de Setembro 166, bairro Centro Histórico, Penedo/Alagoas, no período compreendido entre o dia 01 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, para os incentivos locacionais, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h, para apresentarem intenções de investimento nas áreas do comércio e do turismo, por meio de Carta de Intenção, com o objetivo de obter incentivos do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PRODESIMP**.

**Art. 1º** São objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Penedo-Alagoas – PRODESIMP:

- I - Propiciar incentivos locacionais, fiscais e de infraestrutura visando à expansão, a diversificação e a modernização dos setores industrial, comercial, turístico, serviços e de base tecnológica;
- II - Fomentar a implantação de indústrias de transformação de matérias primas disponíveis ou produzidas em Alagoas e/ou em outra região;
- III - Estimular a implantação e o desenvolvimento de empresas, através da concessão de incentivos fiscais, e de outros mecanismos capazes de proporcionar condições favoráveis à ampliação deste segmento econômico;
- IV - Incentivar a implantação de incubadoras de empresas voltadas para pesquisas e parques tecnológicos, além da adoção de novas técnicas de gestão;
- V - Promover a qualificação e a formação da mão de obra local;
- VI - Promover o aprimoramento das atividades de gestão de modo a assegurar melhores condições de competitividade aos empreendimentos instalados em penedo, Alagoas;
- VII - Incentivar a criação de empregos utilizando a mão de obra local.
- VIII - Incentivos para infraestrutura na execução e custeio de obras de infraestrutura nos espaços destinados à implantação de empreendimentos, bem assim a manutenção dos equipamentos de uso comum.

**Art. 2º** Para obter os incentivos os interessados deverão dirigir requerimento através de carta de Intenção modelo Anexo I, ao Prefeito do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria - SEDECIN, instruídos com os seguintes documentos:

- I - Carta de Intenção devidamente preenchida;
- II - Projeto de implantação do empreendimento;
- III - Requerimento dos benefícios na forma da Lei;
- IV - Fotocópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa e posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes e dos documentos de identificação das pessoas físicas sócias do empreendimento;
- V - Certidão negativa de débitos perante a fazenda municipal, de pessoas jurídicas e das pessoas físicas do empreendimento;



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

VI - Estudo de viabilidade econômica financeira do empreendimento;  
VII - Apresentação o cronograma físico financeiro e plano de negócios de implantação do projeto;  
VIII - Manifestação por escrito do conhecimento dessa Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

**Art. 3º** O requerimento deverá ser assinado pelo próprio interessado quando se tratar de firmas individuais, e, por representantes legais, no caso de sociedade.

**Art. 4º** A análise dos projetos de empreendimentos industriais, comerciais, turísticos e de prestação de serviço, será procedida pela SEDECIN que, após sua aprovação, será submetido para aprovação do COMDES.

Parágrafo único. Na análise dos projetos apresentados serão levados em consideração:

- I - A absorção intensiva de mão de obra;
- II - Aumento significativo das capacidades de geração futura de tributos municipais estaduais e federais, diretos e indiretos;
- III - Aprovação do PRODESIMP estadual, quando solicitado pela SEDECIN;
- IV - Produção de bens cuja oferta a completar a demanda local e substitua as importações de outras localidades;
- V - Aproveitamento de matérias primas, material secundário, serviços, insumos e embalagens produzidos e gerados na região;
- VI - Capacidade de investimento do empresário interessado.

**Art. 5º** - Concluída a análise e sendo está positiva, será elaborado parecer técnico pela SEDECIN, acompanhada de relatório, encaminhado ao Prefeito para posterior encaminhamento ao COMDES.

**Art. 6º** Os empreendimentos industriais, comerciais, turísticos e de Base Tecnológica que venham a atender demandas do conjunto dos empreendimentos beneficiários do PRODESIMP, podem ter Apoio Locacional através da venda de terrenos, para implantação de empreendimentos e/ou ações voltadas para o Parque Tecnológico de Penedo.

Penedo, Estado de Alagoas aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 389º anos de elevação à categoria de Vila e 183 anos de elevação à condição de cidade.

  
José Marinho Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
CARTA DE INTENÇÃO  
Incentivo Locacional

A  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria Penedo - Alagoas.

Excelentíssimo Prefeito,

Através da presente, (nome do requerente), representante legal da empresa (nome e CNPJ da empresa requerente), solicita análise visando instalação de (objeto da implantação/ampliação). Para efeito da melhor análise do pleito, anexar dados sobre o empreendimento e declaro ser conhecedor das normas legais e administrativas pertinentes ao assunto, aceitando-as em todos os seus termos e efeitos.

Atenciosamente,

Penedo, 28 de novembro de 2025.

(assinatura do requerente)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Fone Fixo:	Celular:	WhatsApp:
E-mail:		

**2. SE JÁ POSSUI EMPRESA CONSTITUÍDA FAZER A IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Ramal:	WhatsApp:
E-mail corporativo:		Site:



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**3. CARACTERIZAÇÃO DA NOVA EMPRESA QUE PRETENDE IMPLANTAR/EXPANDIR**

Atividade Econômica:	
Produto(s)/Serviços que a empresa pretende fabricar comercializar, produzir ou prestar serviços;	
NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL)	

**4. CARACTERÍSTICAS DO DIMENSIONAMENTO FÍSICO**

NA FASE DE IMPLANTAÇÃO (m <sup>2</sup> )		
ÁREA COBERTA:	ÁREA DESCOBERTA:	ÁREA TOTAL:
NA FASE DE OPERAÇÃO (m <sup>2</sup> )		
ÁREA COBERTA:	ÁREA DESCOBERTA:	ÁREA TOTAL:

**5. CARACTERÍSTICAS DO DIMENSIONAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO**

RECURSOS HUMANOS:	
EMPREGOS DIRETOS GERADOS	
NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:	NA FASE DE OPERAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EMPREGOS INDIRETOS GERADOS

NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:

NA FASE DE OPERAÇÃO:

MERCADO:

CAPACIDADE PRODUTIVA INSTALADA (Qt./mês)/(faturamento mês)

NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:

NA FASE DE OPERAÇÃO:

MERCADOS POTENCIAIS (Citar os principais)

CONSUMO PREVISTO DE ENERGIA ELÉTRICA (Kw/mês) – Indicar se pretende gerar energia própria e como.

PREVISTO DE ÁGUA (m<sup>3</sup>) CONSUMO



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**6. INSUMOS**

ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA/PRODUTO/ (Citar as principais)	
DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM (Cidade/UF/País)

**7. INVESTIMENTOS PREVISTOS (R\$ mil)**

INSTALAÇÕES FÍSICAS	
EQUIPAMENTOS	
OUTROS	
TOTAL	

**8. PRAZOS DA OBRA/INÍCIO DE COMERCIALIZAÇÃO**

PREVISÃO PARA INÍCIO		
DIA:	MÊS:	ANO:
PREVISÃO PARA CONCLUSÃO:		
DIA:	MÊS:	ANO:



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**9. FONTES DE RECURSOS (R\$ mil)**

PRÓPRIOS	
OUTROS (FINANCIAMENTOS)	
TOTAL	

**10. DESCRIÇÃO DO PROCESSO**

PRODUTIVO/COMERCIALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO SERVIÇOS

(assinatura do responsável técnico da empresa requerente)



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ANEXO II

**ÁREAS DISPONÍVEIS PARA INCENTIVO LOCACIONAL**

I - Terreno destinados a atividades comerciais para incentivo locacional modalidade venda subsidiada:

a) Fica autorizada a venda, mediante incentivo locacional e dispensa de licitação, da área pública com 2,00HA, ÁREA B - LOTE 1, localizada na Rua Projetada 37, Bairro Raimundo Marinho, Loteamento Cidade do Povo. Tendo seguintes medidas e confrontações: FRENTE – 129,33 m, limitando-se com a rua projetada 37; FUNDOS – 91,00m, limitando-se com o lote 2; LADO DIREITO – 173,31m, limitando se com a rua projetada 49; LADO ESQUERDO – 265,20m, limitando-se com o Batalhão de Polícia Militar.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 005/2025

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria – SEDECIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.733/2021, torna público o presente Chamamento destinado à concessão de incentivos locacionais previstos no Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Penedo – PRODESIMP, a serem requeridos no período de 01 a 22 de dezembro de 2025, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, junto ao Protocolo da SEDECIN, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro Histórico, Penedo/AL.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a concessão de incentivos locacionais a empreendimentos comerciais e turísticos, compreendendo quiosques, restaurantes e similares, visando ao fortalecimento do desenvolvimento econômico do Município de Penedo.

1.2 A concessão dos incentivos locacionais será concedida de acordo com os critérios estabelecidos no Cap. IV da Lei Municipal nº 1.733/2021, contemplando aspectos como fomento à atividade produtiva local, a geração de empregos, o aproveitamento de mão de obra regional e incremento da arrecadação tributária.

#### 2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Penedo-Alagoas – PRODESIMP:

- I - propiciar incentivos locacionais, fiscais e de infraestrutura visando à expansão, diversificação e a modernização dos setores industrial, comercial, turístico, de serviços e de base tecnológica;
- II - fomentar a implantação de indústrias de transformação de matérias-primas disponíveis ou produzidas em Alagoas e/ou em outra região;
- III - estimular a implantação e o desenvolvimento de empresas, mediante a concessão de incentivos fiscais, e de outros mecanismos que proporcionem condições favoráveis à ampliação deste segmento econômico;
- IV - incentivar a implantação de incubadoras de empresas voltadas para pesquisas e parques tecnológicos, além da adoção de novas técnicas de gestão;
- V - promover a qualificação e a formação da mão de obra local;
- VI - aprimorar as atividades de gestão de modo a assegurar melhores condições de competitividade aos empreendimentos instalados em Penedo, Alagoas;
- VII - incentivar a criação de empregos com a utilização da mão de obra local; e
- VIII - apoiar a execução e custeio de obras de infraestrutura em espaços destinados à implantação de empreendimentos, bem como a manutenção de equipamentos de uso comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### 3 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para obter os incentivos os interessados deverão apresentar requerimento por meio de carta de Intenção (modelo Anexo I), endereçada ao Prefeito do Município por intermédio da SEDECIN, instruída com os seguintes documentos:

- I - carta de Intenção devidamente preenchida;
- II - requerimento dos benefícios na forma da Lei;
- III - fotocópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa e posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes, bem como documentos de identificação das pessoas físicas sócias do empreendimento;
- IV - certidão negativa de débitos perante a fazenda municipal, de pessoas jurídicas e das pessoas físicas do empreendimento;
- V - apresentação o cronograma físico-financeiro e plano de negócios do projeto de implantação; e
- VI - declaração expressa de conhecimento e aceitação dos termos da Lei Municipal nº 1.733/2021.

3.2 O requerimento deverá ser assinado pelo próprio interessado quando se tratar de firmas individuais, e por representantes legais, no caso de sociedade.

### 4 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

4.1 A análise dos projetos de empreendimentos industriais, comerciais, turísticos e de prestação de serviços será realizada pela SEDECIN e, após parecer favorável, será submetida para aprovação do Comitê Municipal de Desenvolvimento - COMDES.

4.2 Serão considerados os seguintes critérios:

- I - absorção intensiva de mão de obra local;
- II - aumento significativo da capacidade de geração futura de tributos municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos;
- III - experiência comprovada no ramo de atividade requerido; e
- IV - aproveitamento de matérias-primas, materiais secundários, serviços, insumos e embalagens produzidos ou gerados na região.

### 5 DOS ESPAÇOS E DOS VALORES (LANCES MÍNIMOS)

5.1 Os espaços disponíveis para instalação dos empreendimentos (quiosques, restaurantes e similares) estão descritos no (Anexo II), parte integrante deste edital.

5.2 Os lances mínimos para utilização das áreas observarão os seguintes valores em UFIP, conforme a metragem definida no (Anexo II):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

a) Para os quiosques:

1. 14,00 UFIP – para áreas de 1 m<sup>2</sup> a 10 m<sup>2</sup>;
2. 17,00 UFIP – para áreas de 10,01 m<sup>2</sup> a 20 m<sup>2</sup>;
3. 20,00 UFIP – para áreas de 20,01 m<sup>2</sup> a 35 m<sup>2</sup>;
4. 26,00 UFIP – para áreas acima de 35,01 m<sup>2</sup>;

b) Para os Restaurantes:

1. 110,00 UFIP – para áreas de até 110,21 m<sup>2</sup>;


#### 6 DO PARECER FINAL

6.1 Concluída a análise e sendo está favorável, será elaborado parecer técnico pela SEDECIN, acompanhado de relatório, e encaminhado ao Prefeito Municipal para posterior submissão ao COMDES.

#### 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os empreendimentos comerciais e turísticos que atendam às demandas do conjunto de empreendimentos beneficiários do PRODESIMP, poderão receber apoio locacional para implantação ou ampliação de empreendimentos.

Penedo, Estado de Alagoas aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 389º anos de elevação à categoria de Vila e 183 anos de elevação à condição de cidade.

Documento assinado digitalmente  
 JOSE MARINHO JUNIOR  
Data: 28/11/2025 09:43:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Marinho Junior**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | [gopre@penedo.al.gov.br](mailto:gopre@penedo.al.gov.br)  
[www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

- Pag. 3 -



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ANEXO I  
CARTA DE INTENÇÃO**

**Incentivo Locacional**

A  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria - SEDECIN  
Penedo - Alagoas.

Excelentíssimo Prefeito,

Através da presente, (nome do requerente), representante legal da empresa (nome e CNPJ da empresa requerente), solicita análise visando instalação de (objeto da implantação/ampliação). Para efeito da melhor análise do pleito, anexar dados sobre o empreendimento e declaro ser conhecedor das normas legais e administrativas pertinentes ao assunto, aceitando-as em todos os seus termos e efeitos.

Atenciosamente,

Penedo, xx de xxxxxxx de 2025.

(assinatura do requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br

- Pag. 4 -



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO**

Nome:		
CPF:		RG:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Fone Fixo:	Celular:	WhatsApp:
E-mail:		

**2. SE JÁ POSSUIR EMPRESA CONSTITUÍDA, FAZER A IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		I.E.:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Ramal:	WhatsApp:
E-mail corporativo:		Site:

**3. CARACTERIZAÇÃO DA NOVA EMPRESA QUE PRETENDE IMPLANTAR/EXPANDIR**

Atividade Econômica:	
----------------------	--





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Produto(s)/Serviços que a empresa pretende fabricar comercializar, produzir ou prestar serviços:	
--	--

**4. CARACTERÍSTICAS DO DIMENSIONAMENTO FÍSICO**

NA FASE DE IMPLANTAÇÃO (m <sup>2</sup> )		
ÁREA COBERTA:	ÁREA DESCOBERTA:	ÁREA TOTAL:

NA FASE DE OPERAÇÃO (m <sup>2</sup> )		
ÁREA COBERTA:	ÁREA DESCOBERTA:	ÁREA TOTAL:

**5. CARACTERÍSTICAS DO DIMENSIONAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO**

RECURSOS HUMANOS:	
EMPREGOS DIRETOS GERADOS	
NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:	NA FASE DE OPERAÇÃO:

EMPREGOS INDIRETOS GERADOS	
NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:	NA FASE DE OPERAÇÃO:

MERCADO:
CAPACIDADE PRODUTIVA INSTALADA (Qt./mês)/(faturamento mês)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:	NA FASE DE OPERAÇÃO:
MERCADOS POTENCIAIS (Citar os principais)	

CONSUMO PREVISTO DE ENERGIA ELÉTRICA (Kw/mês) – Indicar se pretende gerar energia própria

CONSUMO PREVISTO DE ÁGUA (m³)

**6. INSUMOS**

ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA/PRODUTO/ (Citar as principais)	
DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM (Cidade/UF/País)

**7. INVESTIMENTOS PREVISTOS (R\$ mil)**

INSTALAÇÕES FÍSICAS	
EQUIPAMENTOS	





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

OUTROS	
TOTAL	

**8. PRAZOS DA OBRA/INÍCIO DE COMERCIALIZAÇÃO**

PREVISÃO PARA INÍCIO		
	MÊS:	ANO:
PREVISÃO PARA CONCLUSÃO:		
DIA:	MÊS:	ANO

**9. FONTES DE RECURSOS (R\$ mil)**

PRÓPRIOS	
OUTROS (FINANCIAMENTOS)	
TOTAL	

**10. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO/COMERCIALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO SERVIÇOS**

--

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável técnico da empresa requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ANEXO II**

**ÁREAS DISPONÍVEIS PARA INCENTIVO LOCACIONAL**

1 - Restaurantes, quiosques e similares destinados a atividades comerciais para incentivo locacional modalidade locação:

I - 01 Quiosque situado na Avenida Alexandre de Melo Toledo, "Orla de frente a Marinha" destinado à atividade turística - LANCHONETE/SIMILARES, medindo 4,95 m por 5,20 m, área total 25,74 m<sup>2</sup>;

II - 01 Quiosque situado na Avenida Alexandre de Melo Toledo, "Orla de frente a Marinha- Antiga sede de ginástica" destinado à atividade turística - RESTAURANTE/SIMILARES medindo 5,00 m por 7,30 m<sup>2</sup>, área total 36,50 m<sup>2</sup>;

III - 01 Quiosque situado na Praça dos Artistas, de frente ao SINDISPEN, destinado à atividade turística - LANCHONETE/SIMILARES medindo 4,37m por 2,66 m, área total 11,62 m<sup>2</sup>;

IV - 01 Quiosque situado na Praça São Judas Tadeu, frente ao restaurante Virgulino, destinado à atividade turística - PETISCARIA/SIMILARES, medindo 3,21 m por 2,40 m, área total 7,70 m<sup>2</sup>;

V - 01 Quiosque situado na Cesário Procópio dos Mártires - COHAB, destinado à atividade turística - LANCHONETE/SIMILARES, medindo 3,63 m por 3,60 m, área total 13,07 m<sup>2</sup>;

VI - 01 Restaurante situado no Bairro Santo Antônio, em frente a Orla do Barro Vermelho, destinado a atividade turística - RESTAURANTE/SIMILARES, com área total 110,21 m<sup>2</sup>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br

